



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

I - DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS –SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Veroni Cassiano de Moraes Dalapria, portadora da Cédula de Identidade nº 2.142.244 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 552.007.379-15, como **órgão gerenciador**, torna público para conhecimento dos interessados que, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual prestação de serviço de transporte escolar e universitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h00min do dia 28/12/2023 até as 08h30min do dia 12/01/2024 (horário de Brasília – DF).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h40min do dia 12/01/2024 (horário de Brasília – DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h40min do dia 12/01/2024 (horário de Brasília – DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br – acesso identificado

II - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de transporte escolar e universitário para exercício 2024**, visando à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes do Anexo “I” deste Edital.

2.2 - *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de*



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3 – O Sistema Registro de Preços não obriga a compra ou serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo “I”, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

2.4 - DA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.4.1. - A CONTRATADA deverá atender às especificações todas as especificações que compreende o disposto nesse Contrato e do Edital, sendo que os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, beneficiando a todos os alunos residentes nas localidades e adjacências, conforme itinerários/percurso, e incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.

2.4.1. Qualquer itinerário poderá, a qualquer tempo, ser extinto por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

2.4.1.1. O Município de Catanduvas – SC, reserva-se no direito de aferir a quilometragem, após a 1ª quinzena do início do ano letivo, afim de realizar as adequações das quilometragens diárias.

2.4.2. O início da linha será considerado a partir do 1º (primeiro) aluno usuário do transporte até a escola ou instituição de ensino e vice-versa.

2.4.3. Os serviços serão prestados, nos dias letivos e em dias não letivos, em que forem realizados eventos cívicos ou extraclases, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município ou pela Unidade Escolar, com o consentimento da mesma.

2.4.4. A CONTRATADA, deverá obrigatoriamente assegurar as condições ideais de conforto e segurança aos alunos transportados.

2.4.5. Os veículos, seus proprietários e condutores deverão estar em estrita concordância com as normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente às disposições contidas nos artigos 136 a 139 do mesmo diploma legal.

2.4.6. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar, durante a vigência do Contrato, veículo com, no máximo, **15 (quinze) anos de fabricação**;

2.4.6.1. Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá utilizar veículo dotado de:

a) Monitoramento veicular de imagens;

b) Equipamentos eletrônicos que permitam rastreamento e monitoramento via GPS ou GPS/GPRS em tempo real;

2.4.6.2. A proponente vencedora, deverá sempre que requisitado pela Secretaria de Educação ou pelo Fiscal de Contrato, as imagens captadas pelo sistema de monitoramento;

2.4.6.3. A proponente vencedora deverá disponibilizar acesso a Secretaria de Educação, através de senha do sistema de GPS instalado, a fim de garantir um controle eficiente do trajeto e segurança aos alunos. O monitoramento em tempo



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

real é uma medida importante para garantir que os alunos estejam seguros durante o percurso e melhor acompanhamento do fiscal de contrato, para que possa tomar ações imediatas em situações adversas;

2.4.6.4. Essas informações são estritamente para fins relacionados à segurança dos alunos e ao acompanhamento do serviço de transporte. Os fiscais de contrato, juntamente com a Secretaria de Educação, estão cientes da importância da confidencialidade dessas informações, garantindo a segurança dos dados;

2.4.6.5. A proponente obriga-se a aceitar qualquer meio de inspeção por parte do Município, inclusive a colocação de rastreadores ou equipamentos semelhantes.

2.4.7. Independente do ano de fabricação do veículo, este deverá ser submetido à vistoria pelo DETRAN/SC semestralmente, para manter atualizado o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

2.4.8. O veículo da proponente vencedora, terá rota definida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e não poderá ser alterada, salvo com autorização expressa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2.4.9. A proponente vencedora deverá disponibilizar pessoa para atuar como monitor, a qual deverá auxiliar o motorista e orientar os alunos usuários.

2.4.9.1. Seguir as Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar descrito no Plano de Contingência que foi elaborado e aprovado pelo Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e Plancon-Covid-2019.

2.4.10. Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a CONTRATADA cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo que o valor para este transporte será o mesmo registrado para a linha.

2.4.11. A CONTRATADA deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual e de instituições de ensino técnico ou universitário, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

2.4.12. Será confeccionada e distribuída CARTEIRINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR aos alunos que fazem uso deste transporte, com identificação da localidade onde o aluno embarca/desembarca.

2.4.13. A CONTRATADA obriga-se a aceitar qualquer meio de inspeção do Município, inclusive a colocação de rastreadores ou equipamentos semelhantes.

2.4.14. Não poderá haver subcontratação dos serviços, sem expressa autorização da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sendo que toda a responsabilidade pela execução dos serviços, fica a cargo do contratado.

2.4.14.1. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora adquirir seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como Danos Materiais e Corporais a Terceiros.

2.4.15. Não haverá pagamentos antecipados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

2.4.16. A CONTRATADA deverá fornecer os dados do motorista que conduzirá o veículo durante a execução do objeto. Havendo alteração de motorista, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.4.17. O veículo da CONTRATADA, no momento que estiver prestando os serviços ao Município, não poderá transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.4.18. A CONTRATADA poderá, em caso de problemas, substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Caso a substituição seja por prazo superior a 10 (dez) dias, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a documentação prevista no item 14 do Edital.

2.4.19. A formalização da Ata de Registro de Preços somente será celebrado com as empresas que apresentarem os documentos, na forma e prazo estipulados no item 14 – Das Responsabilidades e Contratação - do Edital.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei Federal 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Pública, bem como empresas nas seguintes condições:

- a) com falência decretada;
- b) em consórcio;
- c) estrangeiras.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Catanduvas - SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - **A licitante deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão pública de julgamento das propostas, a planilha de custos e formação de preços (conforme anexo "IX") para a execução dos serviços para cada item vencido, de acordo com o lance do vencedor.**

5.1.2 - A referida planilha deverá ser entregue formalmente junto ao Setor de Licitação do Município de Catanduvas – SC ou via e-mail (licitacao@catanduvas.sc.gov.br), devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa.

5.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 - Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.7.1 - Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.7.1.1 - A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

5.7.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.7.3.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1 As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.7.3.2 - Caso a certidão requerida no item 5.7.3.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.7.4 - Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP).

5.7.5 - Todo benefício previsto nesta Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

5.8 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.10 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital, serão desconsiderados.

5.11 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.

5.11.1 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.12 - Fica estabelecido prazo não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, como prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 5.12.1 - A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.13 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.14 - Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 5.15 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.
- 5.16 - No caso da licitante apresentar em sua Proposta de Preços item com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5 % (cinco inteiros por cento), caberá ao Pregoeiro (a) realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.

VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1 - O Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

VII – DO MODO DE DISPUTA

- 7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

7.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.11 - Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

7.12 - Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

7.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.14 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

VIX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.3 – EM ANEXO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a este que está sendo licitado.

b) Declaração formal assinada pelo responsável da licitante, de que tem pleno conhecimento dos percursos e condições das linhas, bem como das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

c) Declaração formal assinada pelo responsável da licitante, de entregar dentro do período de 10 (dez) dias consecutivos, os documentos requeridos no item “XIV” deste edital, a licitante sendo vencedora na fase de proposta, sob pena de desclassificação.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. No caso da empresa estar sediada neste Estado, nos seguintes endereços: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro> do e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br> uma delas deve ser obtida no SAJ5 e a outra no sistema EPROC.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

9.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: clicando em local apropriado no sistema:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- a) Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme anexo V;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme anexo VI;
- c) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme anexo VII;
- d) Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de responsabilidade, conforme anexo VIII;

9.3.1. Em caso de dúvida quanto ao atendimento das exigências, a sessão prosseguirá, em respeito ao princípio da competitividade, sendo, após o término da sessão, realizada diligências para análise das especificações técnicas.

9.6 - Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

9.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.7.1 - De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

9.8 - Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

9.8.1 - Caso encontre-se com status “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

9.9 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “e” do item 9.2, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Catanduvas - SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

9.9.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRC's expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Catanduvas - SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

9.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

9.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “a” a “e”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

9.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.11.1 - Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

X - DO PARECER TÉCNICO

10.1 - Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2 - Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

11.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

11.4 - Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 - Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.2.1 - Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV – DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

14.1 - A partir do encerramento da sessão pública de proposta e habilitação do processo, a(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, podendo ser prorrogados a critério da Administração após apresentação de justificativa, deverão apresentar os documentos abaixo discriminados, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93:

14.2.1.1 - DO VEÍCULO:

- a) Laudo técnico de vistoria realizado no Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas da empresa vencedora;
- a) Independente do ano de fabricação do veículo, apresentar vistoria realizada pelo Centro de Inspeção Veicular.
- b) Cópia da autorização/licença para tráfego de veículos de transporte escolar, emitida pelo DETRAN/SC, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, atualizado;
- c) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;
- d) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
- e) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, comprovando a disponibilidade dos mesmos e o ano de fabricação de, no máximo, **15 (quinze) anos**;
- f) Comprovação quanto à propriedade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, se o Veículo é Próprio, Locado ou Contrato de Posse.

14.2.1.2 - DO CONDUTOR:

- a) Maior de 21 (vinte e um) anos;
- b) Carteira Nacional de Habilitação do motorista, em que este deve ser habilitado na categoria no mínimo “D”;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos condutores, devidamente anotada pela empresa, ou Ficha de Registro de Empregado (RE), devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, Contrato social e último aditivo, se houver, caso o condutor seja sócio da empresa;
- d) Certidão de antecedentes criminais do profissional (condutor/motorista) disponibilizado para execução dos serviços de transporte de alunos, a qual deverá ser expedida pelo Cartório Criminal da Comarca da sede da proponente, dos últimos 05 (cinco) anos e há menos de 30 (trinta) dias da data da licitação;
- e) Certificado (carteira) de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Escolares, conforme Resolução CONTRAN N° 789/94 ou alterações posteriores, em nome do motorista da empresa participante e/ou apresentação da carteira de habilitação do motorista da empresa participante, quando nela constar a existência de habilitação para o Transporte Escolar.

14.2.1.3 – DA EMPRESA:

- a) Comprovação do vínculo entre a empresa e o monitor(a), sendo maior de 18 (dezoito) anos, mediante cópia da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço devidamente assinado e válido;
- b) Autorização para Condução coletiva de Escolares (transporte escolar), emitida pelo órgão executivo de trânsito (DETRAN/CIRETRAN);
- c) Certificado/Autorização DETER válido ou substituto (para empresa que venceram as linhas intermunicipal).



14.3. Cabe ao **CONTRATANTE/GERENCIADOR DA ATA**:

14.3.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

14.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

14.3.3. Conceder revisões contratuais toda vez que verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecidos, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

14.3.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a mesma proceda a efetiva realização dos serviços.

14.3.5. Controlar a quilometragem percorrida, realizando conferência sempre que achar conveniente.

14.3.6. Manter pessoa ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do Contrato.

14.4. Cabe à **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**:

14.4.1 - Cumprir seu itinerário conforme calendário escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sendo vetado o direito à qualquer alteração da mesma, sem a prévia aprovação e autorização do CONTRATANTE;

14.4.2. Disponibilizar e efetuar o transporte de alunos para atividades extras previstas no calendário escolar, mediante autorização prévia da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

14.4.3 - Observar os critérios de segurança previstos pelo IPETRAN;

14.4.4 - Cumprir os horários estipulados de saída e chegada às escolas e outras instituições de ensino;

14.4.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, manutenção do veículo (incluindo combustíveis e lubrificantes), resultantes da execução do Contrato;

14.4.6. - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;

14.4.7 - Fornecer os dados dos motoristas que conduzirão os veículos durante a execução do Contrato. Caso haja alteração, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria de Educação.

14.4.8 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

14.4.9 - Manter seu pessoal identificado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

14.4.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

14.4.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

14.4.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

14.4.13 - Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE e pela legislação;

14.4.14 - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, bem como apresentar todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito;

14.4.15 - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação dos serviços;

14.4.16 - Prestar contas dos serviços semestralmente ao CONTRATANTE, através de relatório circunstanciado;

14.4.17 - Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, mediante autorização escrita do CONTRATANTE;

14.4.18 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.4.19 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

14.4.20 - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

14.4.21 - **Apresentar semestralmente:**

a) comprovação de que os motoristas não atingiram 21 (vinte um) pontos por eventuais infrações de trânsito;

b) apresentar a Renovação do Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/SC (CIRETRAM) como condição para a prestação de serviço, a expensas da empresa vencedora, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

15 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E PRAZOS

15.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão município, no prazo de 03 dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

15.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

16.1 - A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplimento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, assegurada a defesa prévia:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Catanduvas - SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue execute do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplimento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XVII – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

17.1 - Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

17.1.1 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

17.1.2 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

17.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Catanduvas - SC, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

17.3 - Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as Solicitação de Fornecimento (SF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

17.3.1 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

XVIII - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

18.1 - O valor total orçado para a execução dos itens, objeto, desta licitação, corresponde ao montante de **R\$2.407.000,00 (dois milhões quatrocentos e sete mil reais)**.

18.2 - O valor discriminado no Termo de Referência – Relação dos Itens devem ser considerados pelas licitantes como preço máximo a ser admitido no presente certame, sob pena de desclassificação.

XIX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço, número deste processo licitatório, número da modalidade, do contrato, número da SF, além de constar os dados bancários (Banco, Agência Bancária e Conta Corrente em nome da Contratada).



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

19.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.4 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.

XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, para o exercício vigente 2024.

XXI - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura.

21.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jerônimo Luiz Torcatto, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

XXII- DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo nº 7, da Lei nº 10.520/02.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Município de Catanduvas - SC, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.7. É de exclusiva responsabilidade das proponentes ou interessadas, a verificação no site do Município de Catanduvas - SC: www.catanduvas.sc.gov.br sobre eventuais alterações no presente edital.

22.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

22.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Relação dos Itens;

ANEXO II – Minuta do Contrato ou instrumento equivalente;

ANEXO III – Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO IV – Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

ANEXO V - Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de proposta comercial para o licitante vencedor

ANEXO VII - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

ANEXO VIII – Declaração de responsabilidade.

ANEXO IX – Modelo da planilha de custos.

Catanduvas – SC, 27 de dezembro de 2023.

VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

**Termo de Referência
Contratação do Transporte Cultura e Desporto**

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a Contratação para Transporte Escolar das linhas do Município de Catanduvas-SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 – Justifica-se a presente aquisição, imediata e futura, de Transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que se faz necessário realizar o Transporte Escolar.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 - Constitui-se objeto desta licitação a aquisição/contratação de Transporte Escolar, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação;

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Os **materiais/serviços** deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, Catanduvas, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso.

4.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

4.4 – O prazo para **entrega/execução** dos **produtos/serviços** será de dois dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

5 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

5.2 – Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá utilizar, durante a vigência do Contrato, veículo com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação.

5.3 – A proponente vencedora deverá disponibilizar em cada veículo com alunos menores de 10 anos, no mínimo uma pessoa que deverá servir como monitor com idade mínima de 18 (dezoito) anos, a qual deverá auxiliar o motorista e orientar os alunos usuários.

5.4 - Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá utilizar veículo dotado de:

a) Monitoramento veicular de imagens;

b) Equipamentos eletrônicos que permitam rastreamento e monitoramento via GPS ou GPS/GPRS em tempo real;

5.5 - A proponente vencedora, deverá sempre que requisitado pela Secretaria de Educação ou pelo Fiscal de Contrato, as imagens captadas pelo sistema de monitoramento;

5.6 - A proponente vencedora deverá disponibilizar acesso a Secretaria de Educação, através de senha do sistema de GPS instalado, a fim de garantir um controle eficiente do trajeto e segurança aos alunos. O monitoramento em tempo real é uma medida importante para garantir que os alunos estejam seguros durante o percurso e melhor acompanhamento do fiscal de contrato, para que possa tomar ações imediatas em situações adversas;

5.7 - Essas informações são estritamente para fins relacionados à segurança dos alunos e ao acompanhamento do serviço de transporte. Os fiscais de contrato, juntamente com a Secretaria de Educação, estão cientes da importância da confidencialidade dessas informações, garantindo a segurança dos dados;

5.8 - A proponente obriga-se a aceitar qualquer meio de inspeção por parte do Município, inclusive a colocação de rastreadores ou equipamentos semelhantes.

6 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Trajeto	Qtde estimada ano	Unid.	KM Diária estimada	Descrição	Preço P/ km	Preço Total
01	29.000	KM	108	Transporte escolar da Rede Estadual e Municipal de ensino Infantil, Fundamental e Médio. Linha Catanduvas x Vera Cruz , trajeto ida e volta no período matutino e meio dia, saindo do Centro de Catanduvas até Terra Boa passando pela família Alves, Moresco, Machado, Vila Vera Cruz, César Souza, passando pela família Rama, Machado, Estrada, Vera Cruz, Oreste Dondoni, Materva, Izaías Zuchi Norberto, Escola Alfredo Gomes, Wienfrida e seus retornos as 11:45 min. Capacidade Mínima 40 lugares. PREÇO DO MONITOR INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO DA KILOMETRAGEM. Monitor exigido para estudantes menores de 10 anos de idade para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo.	11,01	319.290,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

02	17.000	KM	61	Transporte Escolar de estudantes da rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil Fundamental e Médio, saída às 6h00min da EEB Irmã Wienfrida, Fazenda Haro, Leitaria Paulo Ernani, Granja Catanduvas , Fazenda Guerra, Loteamento Cardoso, Augustinho Marcon, Wienfrida, retorno às 11h45min. A tarde saída Sebaldo Kunz às 13h10min passando pela Escola Augustinho Marcon, Wienfrida com retorno às 17h30min. Mínimo 40 lugares. PREÇO DO MONITOR INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO DA KILOMETRAGEM. Monitor exigido para estudantes menores de 10 anos de idade para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo.	9,34	158.780,00
03	32.000	KM	121	Transporte Escolar de Estudantes da rede municipal e estadual de ensino na linha Pedra Lisa , Paulo Fuga/ Serraria/ Leitaria do Paulo Fuga, Propriedade Família Cassiano, São José, propriedade Dalcerro, Leandro Guerra, Giardini, Sítio Corvinho, BR 282, Alfredo Gomes, Wienfrida, ida e volta nos períodos manhã e meio-dia. SAIDA 06:15 Chegada na escola 07:30 11:15 ao 12:00 mínimo 40 lugares. PREÇO DO MONITOR INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO DA KILOMETRAGEM. Monitor exigido para estudantes menores de 10 anos de idade para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo.	11,01	352.320,00
04	18.000	KM	68	Transporte Escolar de estudantes da rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio. Período matutino iniciando as 06:30 passando pela Granja Globo Aves, Banhado Grande, Morada do Sol, Loteamento São Francisco, Ervateira Regina, Escola Alfredo Gomes e Wienfrida e seu retorno às 11h45min, Mínimo de 40 lugares. PREÇO DO MONITOR INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO DA KILOMETRAGEM. Monitor exigido para estudantes menores de 10 anos de idade para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as	9,34	168.120,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

				viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo.		
05	25.000	KM	92	Transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino na linha Assentamento Santa Rita passando pelo Amorim, indo até o fim do Assentamento, Fazenda Bortolon, Augustinho Marcon e Wienfrida. No período matutino, ida e volta, com no mínimo 40 lugares. PREÇO DO MONITOR INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO DA KILOMETRAGEM. Monitor exigido para estudantes menores de 10 anos de idade para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo.	11,01	275.250,00
06	12.000	KM	43	Linha de Transporte Escolar 07 - Transporte Escolar de Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino infantil, Fundamental e Médio: - Linha de Linha Águas Claras x Catanduvas, passando pela fazenda Arlindo Martins, Fazenda Clóvis Bissani, ADM, Sergio Togni, Giacomini, SEcco, Zuchi, Distrito Industrial I, Augustinho Marcon, Estrela Guia, Pato Donald, Wienfrida. Ida e volta no período da manhã e meio dia. Capacidade mínima de 40 lugares. Preço do monitor incluso no valor unitário da quilometragem. Monitor exigido para estudantes menores de 10 anos de idade para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo.	9,82	117.840,00
07	21.000	KM	78	Transporte linha Vera Cruz/Marmeleiro x Wienfrida, passando por estrada de Vera Cruz, Família Scot, Granja Valmir Schmidke, Marmeleiro, Paulo Fuga, Emilio Albanil Rodrigues, Granja Comassetto, e Fazenda Guerra, Vila Jacutinga, Flávio De Lucca, Jairo De Lucca, BR 282, Alfredo Gomes e Wienfrida, ida e volta nos períodos manhã e meio dia. Mínimo de 40 lugares. PREÇO DO MONITOR INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO DA KILOMETRAGEM. Monitor exigido para	11,01	231.120,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

				estudantes menores de 10 anos de idade para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo.		
08	8.000	KM	28	Transporte escolar para rede Municipal e Estadual de ensino Infantil, Fundamental e Médio, período matutino 07:00 e 11:45 min e das 12:45 min e 17:30 min. Trajeto Chácara Fritz, Escola Vitoldo, Wienfrida, Escola Augustinho Marcon, Wienfrida. Capacidade mínima 40 lugares.	11,01	88.080,00
09	13.000	KM	47	Linha de Transporte Escolar 10: - Linha de Transporte Escolar 10: Loteamento Segala, CTG, final da estrada Patronato, Serraria Granja Globo Aves. Saída as 06h00min e retorno as 11h45min. Loteamento Cardoso x Escola Wienfrida período vespertino, saída as 13h10min com retorno as 17h30min. Capacidade mínima de 40 lugares. Preço do monitor incluso no valor unitário da quilometragem. Monitor exigido para estudantes menores de 10 anos de idade para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo.	9,82	127.660,00
10	16.000	KM	60	Transp. Escolar de acadêmicos Campus 1 e 2 UNOESC. Ctvas x Unoesc Campus 1-2 Jba no período MATUTINO partindo gente a igreja matriz são Sebastião às 6:30, com seu retorno às 11h saindo do Campus 2 e passando no Campus 1 para Ctvas parando no hotel Voyage. Mínimo 40 lugares.	9,34	149.440,00
11	17.000	KM	64	Linha de Transporte Universitário 02 - Campus 2: Catanduvas x UNOESC Joaçaba Campus 2, período noturno, partindo do Terminal Rodoviário José Casagrande Filho as 18h30min com retorno previsto para as 22h30min. Capacidade mínima de 40 lugares.	9,34	158.780,00
12	20.000	KM	74	Transporte escolar para o IFC e SENAI Joaçaba e Luzerna. Catanduvas x Luzerna no período noturno, partindo do Terminal Rodoviário José Casagrande Filho às 18h30min e seu retorno às 22h30min. Mínimo de 40 lugares.	9,34	186.800,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

13	17.000	KM	64	Transporte Escolar de acadêmicos do ensino superior Catanduvas x UNOESC - Jba Campus 1 no período noturno, partindo do terminal Rodoviário José Casagrande Filho saindo às 18h30min, com seu retorno às 22h30min. Mínimo de 40 lugares.	9,34	158.780,00
14	20.000	KM	74	Transporte Escolar de acadêmicos UNOESC e APAS. Catanduvas x Joaçaba x Luzerna no período vespertino. Saída 12:20 em frente à Igreja matriz São Sebastião chegada retorno as 17:00h. Mínimo de 40 lugares. (aproximadamente 79km diário)	9,34	186.800,00
15	20.000	KM	74	Linha de Transporte Escolar 17 - IFC Luzerna - Água Doce: Catanduvas x Luzerna, período matutino. Saída as 06h30min em frente à igreja matriz São Sebastião e retorno as 12h00min; Capacidade mínima de 40 lugares.	9,34	186.800,00
16	12.000	KM	45	Linha de Transporte Escolar - Transporte Escolar de Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio: No período matutino saindo da EMEB Alfredo Gomes passando pelo Paviani, Coca, Ozório, Fazenda Pitinini, Serraria Magnolia, Begnini, Loteamento Morada do Sol, passando pelo Tucano, Ervateira Regina, Centro e Alfredo Gomes, com seu retorno as 11h45min. Capacidade mínima de 40 lugares. Preço do monitor incluso no valor unitário da quilometragem. Monitor exigido para estudantes menores de 10 anos de idade para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo.	9,82	117.840,00
TOTAL						2.983.700,00

7 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

8 – FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

9.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

9.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

10 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

11.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

11.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto

Fiscal de Contrato: Jeronimo Luiz Torcatto



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMC Nº ____ /2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Veroni Cassiano de Moraes Dalapria, portadora da Cédula de Identidade nº 2.142.244 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 552.007.379-15, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2024**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____, para a execução dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de transporte escolar e universitário para exercício 2024, visando à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas – SC**, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
- 1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.1. Executar de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser executados imediatamente, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA.
 2. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
 3. 4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os serviços registrados.
 - 3.5. A CONTRATADA deverá atender às especificações todas as especificações que compreende o disposto nesse Contrato e do Edital, sendo que os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, beneficiando a todos os alunos residentes nas localidades e adjacências, conforme itinerários/percurso, e incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.
 - 3.5.1. Qualquer itinerário poderá, a qualquer tempo, ser extinto por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.
 - 3.5.2. O início da linha será considerado a partir do 1º (primeiro) aluno usuário do transporte até a escola ou instituição de ensino e vice-versa.
 - 3.6. Os serviços serão prestados, nos dias letivos e em dias não letivos, em que forem realizados eventos cívicos ou extraclases, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município ou pela Unidade Escolar, com o consentimento da mesma.
 - 3.7. A CONTRATADA, deverá obrigatoriamente assegurar as condições ideais de conforto e segurança aos alunos transportados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

3.8. Os veículos, seus proprietários e condutores deverão estar em estrita concordância com as normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Transito Brasileiro, especialmente às disposições contidas nos artigos 136 a 139 do mesmo diploma legal.

3.9. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar, durante a vigência do Contrato, veículo com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação.

3.9.1. Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá utilizar veículo dotado de:

a) Monitoramento veicular de imagens;

b) Equipamentos eletrônicos que permitam rastreamento e monitoramento via GPS ou GPS/GPRS em tempo real;

3.9.2. A proponente vencedora, deverá sempre que requisitado pela Secretaria de Educação ou pelo Fiscal de Contrato, as imagens captadas pelo sistema de monitoramento;

3.9.3. A proponente vencedora deverá disponibilizar acesso a Secretaria de Educação, através de senha do sistema de GPS instalado, a fim de garantir um controle eficiente do trajeto e segurança aos alunos. O monitoramento em tempo real é uma medida importante para garantir que os alunos estejam seguros durante o percurso e melhor acompanhamento do fiscal de contrato, para que possa tomar ações imediatas em situações adversas;

3.9.4. Essas informações são estritamente para fins relacionados à segurança dos alunos e ao acompanhamento do serviço de transporte. Os fiscais de contrato, juntamente com a Secretaria de Educação, estão cientes da importância da confidencialidade dessas informações, garantindo a segurança dos dados;

3.9.5. A proponente obriga-se a aceitar qualquer meio de inspeção por parte do Município, inclusive a colocação de rastreadores ou equipamentos semelhantes.

3.9.6. Independente do ano de fabricação do veículo, este deverá ser submetido à vistoria pelo DETRAN/SC semestralmente, para manter atualizado o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

3.9.7. O veículo da proponente vencedora, terá rota definida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e não poderá ser alterada, salvo com autorização expressa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

3.9.8. A proponente vencedora deverá disponibilizar pessoa para atuar como monitor, a qual deverá auxiliar o motorista e orientar os alunos usuários.

3.9.8.1. Seguir as Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar descrito no Plano de Contingência que foi elaborado e aprovado pelo Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e Plancon-Covid-2019.

3.10. Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a CONTRATADA cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo que o valor para este transporte será o mesmo registrado para a linha.

3.11. A CONTRATADA deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual e de instituições de ensino técnico ou universitário, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

e Desporto. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

3.11.1. Será confeccionada e distribuída CARTEIRINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR aos alunos que fazem uso deste transporte, com identificação da localidade onde o aluno embarca/desembarca.

3.12. A CONTRATADA obriga-se a aceitar qualquer meio de inspeção do Município, inclusive a colocação de rastreadores ou equipamentos semelhantes.

3.13. Não poderá haver subcontratação dos serviços, sem expressa autorização da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sendo que toda a responsabilidade pela execução dos serviços, fica a cargo do contratado.

3.13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA adquirir seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como Danos Materiais e Corporais a Terceiros.

3.14. Não haverá pagamentos antecipados.

3.15. A CONTRATADA deverá fornecer os dados do motorista que conduzirá o veículo durante a execução do objeto. Havendo alteração de motorista, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.16. O veículo da CONTRATADA, no momento que estiver prestando os serviços ao Município, não poderá transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.17. A CONTRATADA poderá, em caso de problemas, substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Caso a substituição seja por prazo superior a 10 (dez) dias, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a documentação prevista no subitem 15.2.1.1 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Cumprir seu itinerário conforme calendário escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sendo vetado



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- o direito a qualquer alteração da mesma, sem a prévia aprovação e autorização do CONTRATANTE;
- 2.1.2. Disponibilizar e efetuar o transporte de alunos para atividades extras previstas no calendário escolar, mediante autorização prévia da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
 - 2.1.3. Observar os critérios de segurança previstos pelo IPETTRAN;
 - 2.1.4. Cumprir os horários estipulados de saída e chegada às escolas e outras instituições de ensino;
 - 2.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, manutenção do veículo (incluindo combustíveis e lubrificantes), resultantes da execução do Contrato;
 - 2.1.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;
 - 2.1.7. Fornecer os dados dos motoristas que conduzirão os veículos durante a execução do Contrato. Caso haja alteração, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria de Educação.
 - 2.1.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
 - 2.1.9. Manter seu pessoal identificado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
 - 2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
 - 2.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
 - 2.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
 - 2.1.13. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE e pela legislação;
 - 2.1.14. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, bem como apresentar todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito;
 - 2.1.15. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação dos serviços;
 - 2.1.16. Prestar contas dos serviços semestralmente ao CONTRATANTE, através de relatório circunstanciado;
 - 2.1.17. Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, mediante autorização escrita do CONTRATANTE;
 - 2.1.18. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 2.1.19. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

dolo na execução do Contrato;

2.1.20. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

2.1.21. Apresentar semestralmente:

- a) comprovação de que os motoristas não atingiram 21 (vinte um) pontos por eventuais infrações de trânsito;
- b) apresentar a Renovação do Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/SC (CIRETRAN) como condição para a prestação de serviço, a expensas da empresa vencedora, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a) Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sítio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. Os serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.



CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 0064/2023** e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, ____ de _____ de 2024.

VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Desporto
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

JERÔNIMO LUIZ TORCATTO
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada a Rua _____, _____ da cidade de _____, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada a Rua _____, _____ da cidade de _____, por intermédio de seu sócio Administrador Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF no _____, DECLARA, que a Empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0064/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
E-mail:
Telefone:

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.
- Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- Responsável pela assinatura do Contrato: _____,
RG: _____, CPF: _____, Cargo na empresa: _____. Dados para pagamento:
5. Banco: _____, Agência: _____ Conta: _____.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Obs. A conta informada deve estar vinculada ao CNPJ da participante da licitação.

Obs: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Local, _____ de _____ de 2023.

Xxxxxxxx
Representante Legal
RG: CPF:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

**Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0064/2023 da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO PARA CADA ITEM COTADO

Processo Licitatório nº 0174/2023

Pregão Eletrônico nº 0064/2023

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone: _____ E-mail: _____.

Dados Bancários

Banco: _____.

Agência: _____ Conta Corrente: _____.

A proponente vencedora deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão pública de licitação, a planilha de custos de formação do preço proposto, para cada item vencido, contendo o detalhamento dos elementos que o influenciaram, conforme modelo:

Item	Descrição	Valor	%
	VALOR PROPOSTO		100%
	Custo e Despesa (relacionar custos e despesas)		
	Pessoal (não inferior a 30% do preço total)		
	Margem de Lucro Bruto		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)